



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Projeto de Lei nº 118/2023, de 16 de novembro de 2023.

121/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara de Wanderlândia, Estado de Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 45.156.777,70 (*Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Real, Setenta Centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

45.156.777,70 (*Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Real, Setenta Centavos*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
	26.787.763,86
1 - RECEITAS CORRENTES	19.955.763,86
1.1 - Receita Tributária	932.720,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	51.650,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	18.928.993,86
1.9 - Outras Receitas Correntes	36.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.832.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.382.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	22.010.372,62
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.641.358,78)
RECEITAS TOTAL	45.156.777,70

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

45.156.777,70 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Real, Setenta Centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 35.224.607,70 (Trinta e Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sete Real, Setenta Centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.932.170,00 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Setenta Real);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOUREO	23.146.406,70
1 - DESPESAS CORRENTES	16.214.406,70
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.832.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	22.010.371,00
13 - WANDERLÂNDIA - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SA	8.317.970,00
14 - WANDERLÂNDIA-FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTÊN	1.614.200,00
17 - WANDERLÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	12.078.201,00
DESPESA TOTAL	45.156.777,70
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	800.000,00
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.737.400,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	850.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.709.904,75
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.750.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.770.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.078.201,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	8.317.970,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.200,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.042.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	8.485.101,95
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	840.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.387.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	825.000,00
23.10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	150.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES **45.156.777,70**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*Oitenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (*vinte e cinco por cento*)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Wanderlândia, aos 16 de novembro de 2023.

Djalma Araújo Ferreira Junior

Prefeito Municipal

Encaminha a Comissão de

Em

Assinatura Responsável

VALDIL M. DE WANDERLÂNDIA-TO
Valdik Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0 082

SOU FAVORÁVEL PROJETO Nº 118/2023
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO Nº 2024

PRESENTE
por fim

Sua Famação em Ao Parecer
Presidente da Comissão



CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Taurino Alves Bilio
Vereador
CPF: 369.776.751-87

12/12/2023